

Ofício nº 743/2018-GAPRE

Maringá, 16 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1875/2017 apresentado pelo Vereador **Homero Marchese** se a Lei Complementar n. 1.025/2015, que integrou ao perímetro urbano os lotes denominados Chácaras Favoretto e Condomínio Bela Vista I, foi regulamentada, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO SÉRGIO VERRI
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 1.025/2015 E SOBRE A SITUAÇÃO DA MATÉRIA A QUAL A MESMA DISPÕE.

AO GAPRE

Requerimento nº1875/2017 – Vereador Homero Marchese

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a Lei Complementar 1.025/2015 e o assunto por ela tratado no artigo 3º, faz-se os seguintes apontamentos:

A lei complementar nº 1.025/2015 não foi regulamentada.

Com relação aos lotes indicados no requerimento:

Para o **Lote 148-E/1** da Gleba Ribeirão Maringá, denominado como **Condomínio Bela Vista I**, este se encontra aprovado pelo município conforme Alvará nº 493/2000, posteriormente revalidado por meio do Alvará nº 320/2001.

Para o **Lote 148-D** da Gleba Ribeirão Maringá, preliminarmente identificado como "**Chácaras Favoretto**", entende-se que por ser um loteamento clandestino, ele pode vir a ser tema de Regularização Fundiária Urbana – Reurb nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para a regulamentação da matéria foi criada a **Comissão Especial para elaboração da lei municipal que tratará da Regularização Fundiária Urbana**, conforme portaria nº 31/2018 – GAPRE.

Portanto, a regulamentação está em processo, e serão seguidos os trâmites comuns previstos em lei, sendo que, assim que o estudo para proposta de lei estiver finalizado, este será encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município – PROGE para análise, e posteriormente enviado a esta Casa de Leis para vossa apreciação.

Maringá, 14 de março de 2018.

Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana - REURB



Rafael Olívio de Alcécio

Presidente

De acordo,



Marcos Zuoblotto Ferraz

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Processo nº 13638/2018

Fls. nº _____